



CONGRESSO DA ASAP

Sociedades abertas a outros profissionais criam divisão na advocacia

Sociedades multidisciplinares estão longe de agradar aos advogados, mas há quem as defenda, como Rui Pena, desde que exista a necessária regulação

JOÃO MALTEZ
jmaltezt@negocios.pt

Sim, não ou talvez? A criação de sociedades de advogados que admitam profissionais de outras actividades como sócios está longe de ser pacífica e dentro da advocacia qualquer das respostas é possível. O tema esteve em debate no recente congresso nacional da Associação das Sociedades de Advogados de Portugal (ASAP) e a divisão da classe manteve-se.

A lei que estabelece o regime jurídico de criação, organização e funcionamento das associações públicas profissionais, "permite, mas não impõe, a multidisciplinariedade", observa Rui Pena. O actual presidente do Instituto das Sociedades de Advogados (ISA) diz admitir, "em princípio, embora com as devidas cautelas", a possibilidade de serem criadas sociedades de advogados multidisciplinares em Portugal.

Conforme adianta, além dos advogados, actualmente as equipas integram também, em muitos ca-

sos - embora enquanto profissões de suporte à prestação de serviços jurídicos -, solicitadores, gestores, engenheiros informáticos, técnicos de marketing ou gestores de recursos humanos.

Até por isso, diz este sócio da CMS-RPA, "não parece vir mal ao mundo" que as sociedades abram as suas portas a outros, desde que a maioria do capital social se mantenha na posse de advogados e que ao mesmo tempo fique salvaguardado contratualmente com os não juristas o respeito pelo dever de sigilo a que a advocacia está sujeita.

Depois, Rui Pena entende também que "o pilar de toda a estrutura de uma sociedade de advogados é a prestação de serviços jurídicos aos clientes", razão que o leva a defender a necessidade de os questionar para que se perceba o que querem e se esta nova realidade lhes poderá oferecer melhores serviços. "Os clientes devem avaliar", defende.

Há algo de que o actual presidente do ISA não abre mão: "o futuro di-

O futuro diploma legal [com os estatutos da Ordem dos Advogados (OA)] não pode deixar de regulamentar devidamente as sociedades multidisciplinares.

RUI PENA
Advogado, sócio da CMS-RPA

ploma legal [com os estatutos da Ordem dos Advogados (OA)] não pode deixar de regulamentar devidamente as sociedades multidisciplinares". Em seu entendimento, o futuro quadro legal deverá mesmo estabelecer que a criação deste tipo de entidades terá de ser objecto de autorização da própria OA. Devendo a Ordem ter poder regulamentar sobre este tipo de sociedades e até mesmo dissolvê-las, caso não cumpram os preceitos legais estabelecidos.

Uma experiência espanhola, hoje quase sem significado

Integrado na Garrigues, sociedade onde, exclusivamente em Espanha, é possível a contratação de outros profissionais, Diogo Leónidas Rocha lembra que tem havido recurso a especialistas nas áreas do ambiente (como geólogos), fiscal (no-

meadamente economistas) ou de apoio a empresas familiares (por exemplo psicólogos), o que apenas sucede, aparentemente, porque "o mercado [da advocacia] tem de facto esta necessidade".

A realidade em causa ganhou dimensão em 1997, quando a Garrigues se fundiu com a consultora Arthur Andersen. Dessa fusão resultou a possibilidade de também economistas poderem chegar a sócios da estrutura referida. Contudo, segundo Leónidas Rocha, hoje são poucos os não advogados que têm este estatuto. E nos escritórios de Portugal, avança ainda, esta realidade nem existe.

Sem assumir uma opinião pre-reemptória sobre se é ou não a favor da existência de sociedades multidisciplinares, este sócio da firma luso-espanhola entende que há necessidade de salvaguardar alguns aspectos caso um futuro quadro legal venha de facto a autorizar este tipo de estruturas. Desde logo, defende a necessidade de salvaguardar a independência dos escritó-



Bruno Simão



Trabalhar com advogados para ser advogado

“A melhor maneira de aprender uma determinada profissão e formar bons profissionais é trabalhar com outros profissionais do mesmo ramo de actividade”. Para Pedro Siza Vieira, sócio da Linklaters, isto quer dizer tão simplesmente que os advogados devem trabalhar e aprender com outros advogados. Na sua perspectiva, tal poderá estar longe de ser fácil se as sociedades de advocacia forem multidisciplinares. O tema foi um dos que dominou o último encontro nacional da ASAP, onde o antigo presidente da associação, Pedro Cardigos, levantou a questão no sentido de que se torne perceptível de onde vem a necessidade de alteração da lei das associações públicas que entretanto obrigará à alteração dos estatutos dos advogados. Para si, a interrogação que deve colocar-se é se a criação de sociedades multidisciplinares será melhor ou pior para os destinatários dos serviços de advocacia. Em sua opinião, dificilmente será melhor.

[Multidisciplinares não, mas abertura de capital social sim, nomeadamente a bancos, porque] prefiro ter um sócio do que um credor.

PEDRO REBELO DE SOUSA
Advogado, sócio da SRS

rios, através da manutenção da maioria do capital por advogados. Depois, não abdica de princípios a que a advocacia tem de responder, como sejam o sigilo profissional e a salvaguarda de que não existirão situações de conflitos de interesse.

Possibilidade de abertura, mas apenas do capital social

Pedro Rebelo de Sousa, sócio fundador da SRS, tem um entendimento de menor abertura relativamente a este tipo de estruturas societárias. Em sua opinião, a hipótese de virem a ser criadas sociedades multidisciplinares deve ser olhada com muita cautela. Tanto mais que, considera, as poucas experiências neste campo e noutros países está longe de ser a melhor. Assis-

tiu-se ao “insucesso das sociedades multidisciplinares”, afiança, muito por falta de um quadro regulatório.

O mesmo advogado considera que, aberta a possibilidade, será difícil travar a entrada de outros profissionais não advogados nas sociedades. Neste sentido, lança o alerta, quando diz que existe a hipótese de as firmas de auditoria entrarem em força no mercado que hoje é apenas da advocacia.

Se vê as sociedades multidisciplinares com reticências, já a possível abertura do capital social dos escritórios de advogados a outros investidores é algo que não o choca. Desde que a posição deste últimos seja minoritária.

“O controlo do capital pelos advogados tem que estar devidamente salvaguardado”, diz Pedro Rebelo de Sousa, depois de se mostrar favorável à possível entrada no capital das firmas de advocacia por parte de instituições financeiras. “Prefiro ter um sócio do que um credor”, argumenta.

IDEIAS-CHAVE

O QUE ESTÁ EM CAUSA PARA AS SOCIEDADES

NOVA LEI DAS ASSOCIAÇÕES PÚBLICAS PROFISSIONAIS

A Lei nº 2/2013, de 10 de Janeiro, estabelece o regime de criação organização e funcionamento das associações públicas profissionais. Este novo quadro legal obriga a Ordem dos Advogados a adoptar um novo estatuto para adequar o mesmo à mudanças legais.

PROPOSTA DA ORDEM DOS ADVOGADOS

Já este ano o actual Conselho Geral da Ordem dos Advogados tornou público uma proposta de alteração ao quadro legal de funcionamento da instituição e do exercício da profissão, onde incluem capítulo ligado às sociedades de advogados.

VÁRIAS FORMAS DE SOCIEDADES PREVISTAS...

Na referida proposta são avançadas as possibilidades de constituição de sociedades de advogados; sociedades de advogados e outros profissionais; sociedades de advogados e não profissionais; e sociedades de advogados, outros profissionais e não profissionais.

... É TEMA QUE DIVIDE A ADVOCACIA SOCIETÁRIA

A possibilidade de criação de sociedades multidisciplinares tem os seus defensores em alguns escritórios de advocacia, desde que este tipo de estruturas sejam unicamente autorizadas e sujeitas à regulação da Ordem dos Advogados. A abertura das sociedades a outros profissionais é contudo muito criticada, nomeadamente por poderem estar em causa questões de ordem deontológica, como o sigilo profissional ou o conflito de interesses, temas muito caros à classe.

ABERTURA DE CAPITAL SOCIAL A OUTROS PROFISSIONAIS

Na proposta relativa ao tipo de sociedades cria-se a possibilidade de abertura do capital das sociedades de advogados a outros profissionais que não apenas os causídicos. A Associação das Sociedades de Advogados de Portugal, a que presidente Pedro Raposo, é defensora desta possibilidade, por a mesma poder funcionar como um meio de financiamento das firmas de advocacia.



Sociedades abertas a outros advogados criam divisão na advocacia Lex 36 e 37